

Memorando aos Clientes

DIREITO TRABALHISTA

Data 05/03/2010

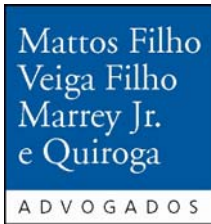
PRAZO PARA ENTREGA DE RAIS 2009

Consoante Portaria 2.590, de 30 de dezembro 2009, todo estabelecimento empresarial, que tenha ou não mantido empregados durante o ano de 2009, deve entregar, até 26 de março de 2010, a Relação Anual de Informações Sociais ("RAIS").

O não atendimento a essa obrigação gera, para a empresa, multa de até R\$42.564,00, dobrada na reincidência.

Para fins de cumprimento da norma, estão obrigados a entregar RAIS os estabelecimentos empresariais, assim considerados:

- a) os inscritos no CNPJ com ou sem empregados;
- b) os empregadores;
- c) as pessoas jurídicas de direito privado, inclusive as empresas públicas domiciliadas no País;
- d) as empresas individuais, inclusive as que não possuem empregados;
- e) os cartórios extrajudiciais e consórcios de empresas;
- f) os empregadores urbanos pessoas físicas (autônomos e profissionais liberais) que mantiveram empregados no ano-base;
- g) os órgãos da administração direta e indireta dos governos federal, estadual ou municipal, inclusive as fundações supervisionadas e entidades criadas por lei, com atribuições de fiscalização do exercício das profissões liberais;
- h) os condomínios e sociedades civis;
- i) os empregadores rurais pessoas físicas que mantiveram empregados no ano-base; e



j) as filiais, agências, sucursais, representações ou quaisquer outras formas de entidades vinculadas a pessoa jurídica domiciliada no exterior.

Devem ser informados na RAIS os seguintes trabalhadores:

- a) empregados, independentemente da modalidade contratual;
- b) servidores da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como das fundações supervisionadas;
- c) trabalhadores avulsos;
- d) empregados de cartórios extrajudiciais;
- e) trabalhadores temporários;
- f) diretores sem vínculo empregatício, para os quais se conceda FGTS;
- g) servidores públicos não-efetivos;
- h) trabalhadores rurais;
- i) aprendizes;
- j) servidores e trabalhadores licenciados;
- k) servidores públicos cedidos e requisitados; e
- l) dirigentes sindicais

O estabelecimento que não tiver mantido qualquer empregado durante o ano de 2009 deverá entregar, no mesmo prazo, RAIS negativa, isto é, documento próprio informando a inocorrência de trabalhadores.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

**Advogados do Setor Trabalhista
São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília**